



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

Taguaí - Capital das Confeções  
CNPJ: 49.886.096/0001-26

PROJETO DE LEI Nº 21/2025, DE 01 DE AGOSTO DE 2.025.

Câmara Municipal de Taguaí



PROTOCOLO GERAL 429/2025  
Data: 06/08/2025 - Horário: 14:33  
Legislativo

*“Institui o Título de Mérito Educacional no Município de Taguaí e dá outras providências.”*

**Luiz Henrique de Souza**, vereador da Câmara Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, com fundamento no art. 195 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o prefeito sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Município de Taguaí, o Título de Mérito Educacional, destinado a reconhecer e homenagear pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de forma significativa para o desenvolvimento da educação no município.

**Art. 2º** - O Título de Mérito Educacional poderá ser concedido às seguintes categorias:

- I- Professores, diretores, gestores e demais profissionais da rede pública ou privada de ensino;
- II- Estudantes que se destaquem no âmbito acadêmico, social, cultural ou científico;
- III- Pesquisadores, estudiosos ou autores com contribuição reconhecida na área educacional;
- IV- Instituições de ensino ou organizações que desenvolvam ações de fomento à educação;
- V- Cidadãos que, por sua atuação voluntária ou profissional, tenham promovido avanços na educação municipal.

**Art. 3º** - A indicação dos homenageados será realizada por meio de proposta fundamentada apresentada por qualquer vereador.

**Art. 4º** - A concessão do Título será aprovada em sessão da Câmara Municipal, mediante manifestação favorável da maioria dos vereadores presentes, podendo ser realizada a entrega de documento formal em sessão solene designada para esse fim.



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Câmara Municipal de Taguaí,

Sala de Sessões "Vereador Nico Manesco",

Taguaí, 01 de agosto de 2025.

  
**LUIZ HENRIQUE DE SOUZA**  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DE TAGUAÍ

**Taguaí - Capital das Confeções**  
**CNPJ: 49.886.096/0001-26**

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o Título de Mérito Educacional, a ser concedido a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ou contribuído de maneira significativa para a educação no âmbito do Município de Taguaí.

A proposta nasce do entendimento de que a educação é a força motriz do desenvolvimento humano e social, devendo ocupar papel de destaque dentre as demais políticas públicas, demandando não só investimentos, mas também reconhecimento de todos aqueles envolvidos na causa, sejam eles educadores, estudantes, pesquisadores, voluntários e instituições públicas e privadas.

O Título de Mérito Educacional surge dessa ideia de valorização dos profissionais, discentes e docentes da educação, sendo uma forma justa de valorizar e divulgar ações que inspiram a comunidade escolar e a sociedade em geral, promovendo o fortalecimento do compromisso coletivo com a formação de qualidade. Ao destacar exemplos positivos, reforçamos valores essenciais como dedicação, superação, solidariedade e excelência.

Entendemos que iniciativas como essa contribuem não apenas para homenagear aqueles que se destacam, mas também para estimular novos talentos e boas práticas, dentro e fora das escolas.

Diante do exposto, solicito o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposta, certos de que estamos promovendo o reconhecimento de quem faz a diferença na construção de um futuro melhor para Taguaí.